



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Município de Conselheiro Mairinck-Pr.
Regime de execução: MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM).
Modo de disputa: ABERTO.
Processo nº 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e [Decreto Municipal 008/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa, conforme especificações abaixo e orçamentos em anexo, por período de 12 meses, objetivando **Contratação de empresa para fornecer Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos do Centro de Educação Infantil Dona Zezé e da Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Conselheiro Mairinck**, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia **19 de abril de 2024 às 08:30 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados a partir das **08:00h do dia 09 de abril de 2024 até às 08:30 horas, do dia 19 de abril de 2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DOS OBJETOS:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, **SELECIONAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO Contratação de empresa para fornecer Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos do Centro de Educação Infantil Dona Zezé e da Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Conselheiro Mairinck**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos não forem de seu interesse.

1.3. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar o item conforme solicitação, não havendo nenhum ônus para o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, com relação à referida prestação do serviço de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

2.2. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.3. Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público.

2.4. As instruções para o processo licitatório podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Alvará de funcionamento vigente.

8. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

11.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerá acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

proposta.

13.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro.

13.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros.

13.5. SICAF;

13.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

14.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

14.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

15.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

16.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referido, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

16.3. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acritério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

17. DA DETENÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item objeto da licitação.

17.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a faltadessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

18.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

18.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.4. Será considerado o menor preço, desde que dentro da média de mercado.

18.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.6. A existência da Contratonão obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurada ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

18.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

18.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

18.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

18.10. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.11. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

18.12. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.13. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.14. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

19.2. Pela Administração, quando:

19.3. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes do Contrato;

19.4. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

19.5. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente do Contrato;

19.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;

19.7. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

19.8. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

19.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item;

19.10. Será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

19.11. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

19.12. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;

19.13. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

20. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

20.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

20.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21. DO CONTRATO A SER CELEBRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

21.1. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

21.2. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

22. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO:

22.1. O recebimento dos objetos, objetos do Contrato, ocorrerá pelo Município.

22.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições das apostilas. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

22.3. Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.

23. O FORNECIMENTO

23.1. O fornecimento dos materiais, objeto do presente certame, deverão ser entregues pela empresa vencedora no Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck, situado na Rua Dona Celina, nº 482, Bairro Centro, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dia, o prazo será em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

23.2. Verificada a não conformidade das características dos objetos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck, situado na Rua Dona Celina, nº 482, Bairro Centro, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

23.4. Os objetos deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

24. DO PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

25.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

25.7. Deixar de apresentar amostra;

25.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.12. Fraudar a licitação;

25.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

25.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.18. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

25.19. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.20. Advertência;

25.21. Multa;

25.22. Impedimento de licitar e contratar e

25.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.24 Poderemos ser aplicadas ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156 §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.25. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.27. As peculiaridades do caso concreto;

25.28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

25.30. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

25.31. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

25.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

25.33. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.34. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.35. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.36. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.37. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.38. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.39. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

26.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

26.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

27.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023](#).

27.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.conselheiomairinck.pr.gov.br/ e <https://bll.org.br/>

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos e <https://bll.org.br/>

28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti-Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo De Referência

ANEXO II Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo De Declaração Unificada;

ANEXO IV Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito

Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto Municipal de Educação

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio

Marcínio Messias
Equipe de Apoio

Priscila Claudina Camargo
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A contratação de Sistema de Ensino para alunos e professores das Escolas Municipais, faz-se necessária para otimizar o processo didático-pedagógico e oferecer uma educação escolar com qualidade para os matriculados na Pré-escola e no Ensino Fundamental, bem como uma formação continuada para os profissionais do magistério em consonância com a fundamentação teórica que orienta a organização pedagógica da Rede Municipal de Educação. O Departamento Municipal de Educação visa promover um atendimento de qualidade para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação), no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O uso do sistema apostilado possibilita, melhor acompanhamento e apoio sistemático à aprendizagem dos alunos e, ao mesmo tempo, para fortalecer as escolas como agentes de transformação social em suas comunidades escolares, por meio de material didático de qualidade para todos os alunos da rede municipal de educação, capacitando também os profissionais envolvidos na gestão e no processo educacional, para que haja mais aproveitamento dos recursos adquiridos. Acompanhado de formação e orientação pedagógica para professores e gestores visando à sua melhor utilização e aplicabilidade e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

Os produtos requisitados são insumos essenciais para melhoria na qualidade da educação oferecida, no intuito de obter melhoria nos resultados obtidos pelos alunos em avaliações externas, sobretudo contemplando as competências e habilidades avaliadas no SAEB. O material didático de sistema de ensino a ser adquirido constituirá importante subsídio às Escolas Municipais para que elas tenham melhores condições de desempenhar suas funções pedagógicas, em sintonia com o preceito constitucional do Art. 205, da CF/88. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que sejam compatíveis com a proposta pedagógica do município e com as praticadas no mercado em referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

O presente Termo de Referência tem por objetivo a, contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Material Apostilado - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica Presencial e online, formação para professores, palestras para os pais, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores, Avaliação Externa de Aprendizagem para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Do MATERNAL (3 ANOS) até ao 5ºANO do Ensino Fundamental I.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit. Máximo	Valor R\$ Total Máximo
1	Sistema de Ensino para Educação. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino que disponibilize materiais didáticos, destinados a alunos e professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Conselheiro Mairinck/PR, contemplando livros didáticos, palestras, serviço de formação continuada, ambiente, virtual contendo conteúdos educacionais para atender o Departamento Municipal de Educação. <u>Conforme especificações técnicas contida no termo de referência</u>	1	Unid.	297.385,00	297.385,00
VALOR R\$ TOTAL					297.385,00

3. QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS E MATERIAL POR TURMA:

Com as características dos materiais conforme descrito nesse documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE DE ALUNOS
1	MATERNAL (3 ANOS)	UND	45
2	JARDIM 1 (4 ANOS)	UND	50
3	JARDIM 2 (5 ANOS)	UND	70
4	LIVRO ALUNO 1º ANO	UND	70
5	LIVRO ALUNO 2º ANO	UND	75
6	LIVRO ALUNO 3º ANO	UND	75
7	LIVRO ALUNO 4º ANO	UND	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

8	LIVRO ALUNO 5º ANO	UND	60
TOTAL			520

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

O material didático para o Ensino Fundamental a ser contratado para a rede municipal de educação deverá ser condizente com o desenvolvimento de uma educação atualizada e integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's 1998) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2017) e com perspectivas teórico-metodológicas que tenha como pilares: Compreensão Leitora, Pensamento Lógico Matemático, Aprendizado Investigativo e Cidadania.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental, elaborados com base nos documentos legais que regem a educação nacional, sobretudo a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que promovem o trabalho com gêneros textuais diversificados e autênticos, permeando todos componentes curriculares, sendo apresentados com as respectivas referências, respeitando-se a Lei de Direitos Autorais.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental fundamentados em princípios interacionistas, que consideram o professor como mediador do conhecimento e o estudante como protagonista do processo de ensino e aprendizagem.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que organizam o trabalho em torno de capítulos e/ou unidades de estudos, os quais permitem a mobilização das operações cognitivas dos estudantes de forma mais complexa.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que apresentam, na abertura de cada capítulo e/ou unidades de estudos, uma ilustração com temática específica e intencional, a qual direciona o trabalho a ser realizado.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que contemplam textos complementares, explorando conteúdos relevantes aos conteúdos trabalhados nos capítulos e/ou unidades de estudos.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que incentivam a interdisciplinaridade e a função social dos conteúdos abordados, possibilitando inter-relações entre os componentes curriculares.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental em que os conteúdos apresentados consideram a realidade e o contexto de vida dos estudantes, resgatando e valorizando seus conhecimentos prévios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental com projeto gráfico composto de diversificadas técnicas de arte que respeitam as diferenças e as características étnico-raciais que compõem a população brasileira, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos.
- Material didático para o Ensino Fundamental com projeto cartográfico composto por mapas devidamente legendados, indicando orientação, escala limites definidos e orientações para o ensino adequado quanto aos pontos cardeais e colaterais.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental, em que as imagens (fotos e ilustrações), são significativas para a construção de sentido e contextualizadas de modo articulado com o conteúdo, sendo apresentadas com os respectivos créditos, respeitando-se a Lei de Direitos Autorais.
- O material didático deve propiciar exercícios práticos onde os alunos aprendem o conteúdo através de desafios, jogos, análise de imagens e infográficos trazendo uma reflexão atual acerca dos temas estudados.

5. COMPONENTES CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Ao longo do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

O material didático pedagógico deve atender os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Inglês e deve contemplar as habilidades e competências exigidas pela BNCC e pelas avaliações externas como o SAEB.

LÍNGUA PORTUGUESA: Componente curricular com proposta pedagógica que se ancora na concepção de linguagem, que tem o texto como unidade de trabalho, relacionando-o aos contextos de produção e ao uso da linguagem, possibilitando também a compreensão do fenômeno da variação linguística. Privilegia o trabalho com gêneros textuais autênticos por meio de diferentes estratégias que envolvem produção de texto escrito e oral, análise linguística e leitura. Essa proposta de trabalho está alinhada com as indicações apresentadas pela BNCC para cada ano escolar: as práticas de linguagem, os gêneros textuais de cada campo de atuação, os objetos de conhecimento e as habilidades específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MATEMÁTICA: Componente curricular que explora a resolução de problemas, criando um ambiente de investigação e descoberta por meio de atividades lúdicas, nas quais são propostos diversos jogos e brincadeiras com intencionalidade pedagógica. Apresenta os conhecimentos organizados nas cinco unidades temáticas previstas pela BNCC: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e medidas e Probabilidade e estatística. Contempla seção específica para o trabalho com Educação Financeira em todos os anos.

CIÊNCIAS: Componente curricular que privilegia o entendimento dos fenômenos naturais e das tecnologias presentes no cotidiano e nos conhecimentos práticos, trazendo o mundo para dentro da escola, o que possibilita o acesso a novas formas de compreendê-lo. Os conteúdos privilegiados são articulados tendo como referência as unidades temáticas propostas pela BNCC: Matéria e energia, Vida e evolução e Terra e Universo. Contempla propostas de atividades investigativas e científicas.

HISTÓRIA: Os assuntos e temas abordados nesse componente curricular são discutidos de acordo com diversos enfoques, apontando o desenvolvimento de cada processo nas diferentes esferas da sociedade. Coleção que permite o contato e a análise com vários campos de conhecimento, assim como o diálogo com diferentes ciências e distintas abordagens historiográficas, com a finalidade de contribuir para o processo de formação intelectual, cultural e social dos estudantes, mostrando a eles caminhos e pontos de vista possíveis a respeito do passado e do presente.

GEOGRAFIA: Componente curricular com proposta pedagógica que se ampara na abordagem dos fenômenos geográficos por meio de conceitos como: espaço, paisagem, lugar, região, território, natureza, sociedade, cultura, escala e tempo. Coleção que promove o aprofundamento dos conceitos geográficos, o processo de alfabetização cartográfica e possibilidades de interdisciplinaridade.

ARTE: componente curricular que contempla práticas que desenvolvam habilidades nas quatro linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), explorando relações e articulações entre elas por meio da escolha de um tema norteador centrado nos interesses dos estudantes, além de buscar ampliar essas práticas com o uso das tecnologias. Coleção que busca estabelecer diálogos entre os tempos, por meio de conexões que contribuam para a ampliação do conhecimento sobre as artes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 1.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.
- 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- Projeto com sugestões de atividades complementares que integram diferentes componentes curriculares, promovendo um trabalho interdisciplinar.
- 01 (um) CD anual com músicas relacionadas ao material didático de Arte, específico para o 1º ano.
- Cartões móveis com todas as letras do alfabeto e os números de 0 a 9.
- Pranchas confeccionadas em papel resistente para o trabalho integrado ao material de Arte, contemplando reprodução de obras de arte.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 2.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.
- Livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- Projeto com sugestões de atividades complementares que integram diferentes componentes curriculares, promovendo um trabalho interdisciplinar.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 3.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Para o estudante:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante. Para o professor: 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- 01 (um) livro didático de História, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 4.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC, com acesso a objetos educacionais digitais. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.
- 01 (um) livro didático de História e Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- 01 (um) livro didático de História e Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 5.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC, com acesso a objetos educacionais digitais. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, com adesivos; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

- 01 (um) livro didático de Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro; e acabamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

- 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- 01 (um) livro didático de Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.

11. MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

O material didático para a Educação Infantil a ser contratado para a rede municipal de educação deverá estar de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), de 1998; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), de 2009 e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017, e estar em conformidade com as concepções da Proposta Pedagógica do Município.

Na Educação Infantil conforme a BNCC, deverão estar contempladas no material didático, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das aprendizagens e desenvolvimento das crianças, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

O material didático deverá apresentar uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela BNCC:

- ✓ O eu, o outro e o nós;
- ✓ Corpo, gestos e movimentos;
- ✓ Traços, sons, cores e formas;
- ✓ Escuta, fala pensamento e imaginação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- ✓ Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

12. MATERIAL DIDÁTICO – MATERNAL (03 ANOS)

Para essa faixa etária, os conteúdos e temas devem ser direcionados e desenvolvidos com base em clássicos da literatura infantil.

A disposição do material pode ser (dois volumes anuais) um por semestre ou (quatro volumes anuais) – um por bimestre, com tamanho mínimo A4. Folhas avulsas em papel offset, impressão em 04 cores. A embalagem deve ser em formato de pasta, adequada à faixa etária, visando facilitar o manuseio e a armazenagem das folhas pelo aluno. Deve conter material de apoio destacável, inserido no material.

O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil. Impresso em cores, e papel offset e capa plastificada.

O material didático deve ser acompanhado de material do professor, com o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, bem como as orientações metodológicas e sugestões de atividades.

13. MATERIAL DIDÁTICO – JARDIM 1 - (04 ANOS)

O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita.

Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

A disposição do material que pode ser (dois volumes anuais) um por semestre ou (quatro volumes anuais) um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, tamanho mínimo A4, impressão em 04 cores, impresso em papel offset, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos da memória para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material.

O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais e apresentar figuras dos fonemas para respaldar o trabalho do professor.

14. MATERIAL DIDÁTICO – JARDIM 2 - (05 ANOS)

O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita.

Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

A disposição do material pode ser (dois volumes anuais) um por semestre ou (quatro volumes anuais) – um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, tamanho mínimo A4, impressão em 04 cores, em papel offset, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material, em papel offset.

O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM:

- Ambiente digital de aprendizagem articulado ao material didático de referência, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas.
- Ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso on-line por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartphones, por meio de usuário e senha individuais.
- Ambiente digital de aprendizagem com ferramenta que possibilita receber notificações das atualizações de conteúdo que forem feitas na página.
- Ambiente digital de aprendizagem que contempla calendário on-line para todos os perfis de usuários, o qual permite agendar e acompanhar compromissos e eventos organizados pelos professores e pelos gestores, bem como enviar atividades aos estudantes.
- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza a versão digitalizada dos livros didáticos da coordenação, do professor e do estudante.
- Ambiente digital de aprendizagem que contempla objetos educacionais digitais, com a finalidade de apoiar o professor oferecendo referências digitais que contemplam as temáticas abordadas em sala de aula.
- Ambiente digital de aprendizagem que oferece a professores e gestores links de acesso aos principais documentos que balizam e norteiam a educação brasileira.
- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza sala de aula virtual, possibilitando ao professor realizar encontros síncronos ou assíncronos, gerenciar áudios e câmeras, agendar e determinar o tempo das aulas, interagir com os estudantes por meio de um quadro branco e de enquetes e transmitir vídeos e áudios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- Ambiente digital de aprendizagem com ferramenta que possibilita a estudantes e professores compartilhar documentos em diferentes formatos, links da internet, imagens, vídeos, além das atividades produzidas individualmente ou em grupo, compondo um portfólio do estudante e da turma.
- Ambiente digital de aprendizagem que possibilita a professores e gestores o acesso à relação dos estudantes da turma, bem como às informações sobre o último acesso e link direto para o progresso individual do estudante.
- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza sugestões de sequências didáticas para auxiliar o professor em seu planejamento.

16. ENSINO FUNDAMENTAL:

Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos estudantes nos estudos, por meio de sondagem específica e que afere o domínio dos conhecimentos prévios, especialmente os conceituais.

Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental com espaço específico para acesso aos conceitos, comentários e notas atribuídas ao estudante, no qual o professor gerencia o percurso das atividades e o caderno de notas.

Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental que disponibiliza trilhas de aprendizagem organizadas em quatro etapas: sondagem, reforço, verificação e saiba mais.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

- Programa de consultoria e assessoria pedagógica realizada por profissionais especialistas na área educacional e com experiência com o ensino público.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que disponibiliza à equipe pedagógica do município, cursos com temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático do Sistema de Ensino.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que realiza presencialmente e/ou à distância cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica por meio da utilização dos materiais didáticos.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que promove cursos com temáticas voltadas aos campos de experiências e aos componentes curriculares propostos na BNCC, contemplando conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que contempla um programa de implantação e visitas realizadas por consultores pedagógicos com a finalidade de apresentar a concepção, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Ensino, além de orientar a utilização dos recursos pedagógicos que o compõem.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica com atendimentos que têm a intenção de retomar e aprofundar os conteúdos apresentados no curso de implantação, atendendo professores e profissionais que fazem parte da equipe técnico-pedagógica da rede municipal de ensino.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que contribui junto à secretaria de educação com reflexões e mecanismos que fortalecem as ações colaborativas com a família, tendo por referência o trabalho já realizado pelas redes de ensino.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica com atendimento permanente e gratuito por meio de contato telefônico (0800), e-mail e WhatsApp.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que contempla atendimentos na área de tecnologia educacional, com formação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital de aprendizagem.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que promove a troca de experiências educacionais entre as escolas que utilizam o Sistema de Ensino.

Programa de consultoria e assessoria pedagógica que realiza atendimentos e fornece devolutivas ao município a respeito dos instrumentos de avaliações que integram o Sistema de Ensino.

O Serviço de assessoramento pedagógico deverá ser presencial e a distância, cuja carga horária presencial ofertada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) horas.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO:

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que se destina aos estudantes do 1.º e do 5.º ano do Ensino Fundamental.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico com testes compostos por itens elaborados em conformidade com procedimentos metodológicos específicos da área de avaliação externa de aprendizagem em larga escala.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico composto por testes que identificam a evolução da aprendizagem do estudante, no que se refere ao desenvolvimento de novas competências e habilidades específicas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que verifica o nível de proficiência de cada estudante nas seguintes competências: leitora, com enfoque na leitura; matemática, com ênfase na resolução de problemas; e científica, com foco nos fenômenos naturais e na tecnologia.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que considera, em sua escala, os mesmos níveis de avaliação da aprendizagem adotados pelo Saeb: Abaixo do Básico, Básico, Proficiente e Avançado.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que contempla questionários, os quais coletam informações da caracterização sociodemográfica, do repertório cultural, do repertório social, da motivação, dos hábitos de estudos e da trajetória escolar de cada estudante.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que contempla questionários na versão online para os professores, os quais coletam dados sobre a formação acadêmica, a experiência profissional, a percepção das condições de trabalho, o perfil pedagógico e as expectativas com relação à aprendizagem dos estudantes.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que transforma as respostas dos itens em um score denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), tal como as avaliações institucionalizadas pelo MEC.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que apresenta os resultados por meio da Teoria Clássica dos Testes (TCT) e permite uma avaliação quantitativa, possibilitando a análise qualitativa de tais resultados por meio da Teoria de Resposta ao Item (TRI).
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que disponibiliza itens elaborados considerando três aspectos: eixo, processo cognitivo e situação de uso.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que se ancora em uma matriz de referência, considerando estruturas básicas de conhecimento e relacionando-as aos conteúdos trabalhados e aos processos cognitivos pelos quais o estudante deve passar.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que apresenta uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular, bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais, como o Saeb, e as internacionais, como o PISA.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que disponibiliza os resultados em um ambiente virtual, por meio de relatórios, geral e específico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

(por ano escolar, por turma e por escola), possibilitando a análise dos resultados dos estudantes de forma individualizada e o redirecionamento do trabalho pedagógico.

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que possibilita as análises individual e comparativa da aprendizagem do estudante, auxiliando o professor na elaboração de planos de ação diferenciados.

19. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL:

- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que sistematiza informações acerca do ensino oferecido pela rede, traçando um perfil que possibilita identificar as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso on-line aos indicadores, por meio de usuário e senha individuais.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores que fornece subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base em questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que disponibiliza um grupo de indicadores que retrata questões relacionadas à gestão por meio de uma visão voltada para os recursos financeiros do município.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que contempla um grupo de indicadores voltados aos aspectos educacionais da rede de ensino, abordando informações como matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Ideb, entre outros.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que fornece, em cada indicador, gráficos em diferentes formatos com a sistematização dos dados, além de uma descrição com as informações necessárias para que o gestor analise os dados apresentados.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta em cada indicador um texto que faz um alerta em relação aos aspectos que merecem a atenção do gestor público.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita a impressão dos relatórios com os gráficos e os resumos de cada indicador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

20. MATERIAIS E RECURSOS COMPLEMENTARES:

Para estudantes e professores:

- Agenda escolar consumível para alunos e professores da Educação Infantil (maternal e infantil 1 (4 anos) e infantil 2 (5 anos)) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) que contempla adesivos, calendário, datas comemorativas, espaço para o registro de notas e datas de provas. Material em formato vertical, espiralado e com espaços adequados para o preenchimento.

21. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Secretaria Municipal de Educação entende ser de suma importância a **ANÁLISE DAS AMOSTRAS**, as quais deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes em sua integralidade, em conformidade com as características descritas no presente documento. As amostras deverão ser apresentadas 05 dias após o pregão. As amostras apresentadas serão analisadas por uma comissão determinada pelo Departamento Municipal de Educação (diretoras e equipe pedagógica das duas instituições escolares municipais, mais dois professores de cada uma delas) do município, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirá um relatório aprovando ou recusando, justificadamente. O relatório da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida destina-se a contratação de empresa para fornecimento do Sistema Apostilado, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Avaliações Externas de Aprendizagem;

Contratação através de processo de licitação, conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para a aquisição de tais itens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Pregão Eletrônico, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

eficácia e padronização. Conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais itens, visto que demanda atende aos requisitos estabelecidos pela lei. Vale ressaltar que tal aquisição justifica-se pelo contrato anterior ter vencido e a necessidade do material para as escolas municipais para o início do ano letivo de 2024. Destaca-se que é fundamental garantir que as duas instituições escolares do município, tenham acesso aos materiais, a fim de promover uma educação mais inclusiva e eficaz e de qualidade, além disso, a melhoria do desempenho dos alunos é notável através dos resultados das avaliações tanto internas quanto do governo Estadual e Federal consequentemente trazendo e/ou mantendo o repasse de verbas destinadas a Educação Municipal.

O material didático dos sistemas apostilados proporciona:

- ✓ Praticidade;
- ✓ Economicidade;
- ✓ Motivação de alunos e Professores;
- ✓ Melhora na qualidade do Ensino Aprendizagem;
- ✓ Diminuição da Evasão Escolar;
- ✓ Eleva o nível escolar dos estudantes;
- ✓ Inclusão e tratamento igualitário com os estudantes;
- ✓ Recuperar a defasagem de aprendizagem dos alunos causados pelo ensino remoto e modalidade híbrido;
- ✓ Acesso igualitário dos alunos ao caderno de atividades bimestral;
- ✓ Agiliza o planejamento do professor na preparação das atividades;
- ✓ Oferece material didático com riquezas de atividades ao professor mais que leve em consideração a regionalidade e os diferentes aspectos da cultura;

Assim, por meio desta contratação visamos alcançar os resultados pretendidos, com produtos de qualidade para atender as necessidades deste Departamento e suas Instituições, mantendo os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck – PR, sob responsabilidade da diretora deste departamento.

24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

contrato.

26- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

28. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através das cotações realizadas com três empresas do mesmo ramo. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

29. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descrito no ETP e no Termo de Referência pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 03 (três) empresas, obtendo uma média total de todos os Itens de **R\$ 297.385,03** (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.

30. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

30.2 Os itens quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck, situado na Rua Dona Celina, nº 482, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dia.

40. FORMA DE ENTREGA

40.1 Os itens quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck, situado na Rua Dona Celina, nº 482, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dia.

40.2 A entrega deverá ser parcelada, considerando o bimestre e trimestre do calendário escolar 2024. Quantidade conforme requisição de compra que será emitida de acordo com a necessidade das instituições escolares e quantidade de alunos.

40.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

41. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

05- Secretaria de Educação

002- Ensino Fundamental

12.361.0005.2030- Programa Salário Educação

1770- fonte107-3.3.90.39.00.00

Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto. Municipal
de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

PROCESSO N.º 13/2024

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o registro de preços de **Contratação de empresa para fornecer Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos do Centro de Educação Infantil Dona Zezé e da Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Conselheiro Mairinck**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição dos Materiais	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto/serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n.º 08/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n.º 08/2024 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- 7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8)** Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- 16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV **MINUTA DO CONTRATO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024** **CONTRATO N.º ____/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000.

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , e com a Inscrição Estadual n.º , devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do , neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à --- -----, -----, na cidade de -----, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 08/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1 - Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fornecimento Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos do Centro de Educação Infantil Dona Zezé e da Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Conselheiro Mairinck, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

.....

2. QUANTIDADE APROXIMADA DE ALUNOS E MATERIAL POR TURMA:

Com as características dos materiais conforme descrito nesse documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE DE ALUNOS
1	MATERNAL (3 ANOS)	UND	45
2	JARDIM 1 (4 ANOS)	UND	50
3	JARDIM 2 (5 ANOS)	UND	70
4	LIVRO ALUNO 1º ANO	UND	70
5	LIVRO ALUNO 2º ANO	UND	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

6	LIVRO ALUNO 3º ANO	UND	75
7	LIVRO ALUNO 4º ANO	UND	75
8	LIVRO ALUNO 5º ANO	UND	60
TOTAL			520

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

O material didático para o Ensino Fundamental a ser contratado para a rede municipal de educação deverá ser condizente com o desenvolvimento de uma educação atualizada e integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's 1998) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2017) e com perspectivas teórico-metodológicas que tenha como pilares: Compreensão Leitora, Pensamento Lógico Matemático, Aprendizado Investigativo e Cidadania.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental, elaborados com base nos documentos legais que regem a educação nacional, sobretudo a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais. Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que promovem o trabalho com gêneros textuais diversificados e autênticos, permeando todos componentes curriculares, sendo apresentados com as respectivas referências, respeitando-se a Lei de Direitos Autorais.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental fundamentados em princípios interacionistas, que consideram o professor como mediador do conhecimento e o estudante como protagonista do processo de ensino e aprendizagem.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que organizam o trabalho em torno de capítulos e/ou unidades de estudos, os quais permitem a mobilização das operações cognitivas dos estudantes de forma mais complexa.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que apresentam, na abertura de cada capítulo e/ou unidades de estudos, uma ilustração com temática específica e intencional, a qual direciona o trabalho a ser realizado.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que contemplam textos complementares, explorando conteúdos relevantes aos conteúdos trabalhados nos capítulos e/ou unidades de estudos.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que incentivam a interdisciplinaridade e a função social dos conteúdos abordados, possibilitando inter-relações entre os componentes curriculares.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental em que os conteúdos apresentados consideram a realidade e o contexto de vida dos estudantes, resgatando e valorizando seus conhecimentos prévios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental com projeto gráfico composto de diversificadas técnicas de arte que respeitam as diferenças e as características étnico-raciais que compõem a população brasileira, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos.
- Material didático para o Ensino Fundamental com projeto cartográfico composto por mapas devidamente legendados, indicando orientação, escala limites definidos e orientações para o ensino adequado quanto aos pontos cardeais e colaterais.
- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental, em que as imagens (fotos e ilustrações), são significativas para a construção de sentido e contextualizadas de modo articulado com o conteúdo, sendo apresentadas com os respectivos créditos, respeitando-se a Lei de Direitos Autorais.
- O material didático deve propiciar exercícios práticos onde os alunos aprendem o conteúdo através de desafios, jogos, análise de imagens e infográficos trazendo uma reflexão atual acerca dos temas estudados.

4. COMPONENTES CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Ao longo do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

O material didático pedagógico deve atender os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Inglês e deve contemplar as habilidades e competências exigidas pela BNCC e pelas avaliações externas como o SAEB.

LÍNGUA PORTUGUESA: Componente curricular com proposta pedagógica que se ancora na concepção de linguagem, que tem o texto como unidade de trabalho, relacionando-o aos contextos de produção e ao uso da linguagem, possibilitando também a compreensão do fenômeno da variação linguística. Privilegia o trabalho com gêneros textuais autênticos por meio de diferentes estratégias que envolvem produção de texto escrito e oral, análise linguística e leitura. Essa proposta de trabalho está alinhada com as indicações apresentadas pela BNCC para cada ano escolar: as práticas de linguagem, os gêneros textuais de cada campo de atuação, os objetos de conhecimento e as habilidades específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MATEMÁTICA: Componente curricular que explora a resolução de problemas, criando um ambiente de investigação e descoberta por meio de atividades lúdicas, nas quais são propostos diversos jogos e brincadeiras com intencionalidade pedagógica. Apresenta os conhecimentos organizados nas cinco unidades temáticas previstas pela BNCC: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e medidas e Probabilidade e estatística. Contempla seção específica para o trabalho com Educação Financeira em todos os anos.

CIÊNCIAS: Componente curricular que privilegia o entendimento dos fenômenos naturais e das tecnologias presentes no cotidiano e nos conhecimentos práticos, trazendo o mundo para dentro da escola, o que possibilita o acesso a novas formas de compreendê-lo. Os conteúdos privilegiados são articulados tendo como referência as unidades temáticas propostas pela BNCC: Matéria e energia, Vida e evolução e Terra e Universo. Contempla propostas de atividades investigativas e científicas.

HISTÓRIA: Os assuntos e temas abordados nesse componente curricular são discutidos de acordo com diversos enfoques, apontando o desenvolvimento de cada processo nas diferentes esferas da sociedade. Coleção que permite o contato e a análise com vários campos de conhecimento, assim como o diálogo com diferentes ciências e distintas abordagens historiográficas, com a finalidade de contribuir para o processo de formação intelectual, cultural e social dos estudantes, mostrando a eles caminhos e pontos de vista possíveis a respeito do passado e do presente.

GEOGRAFIA: Componente curricular com proposta pedagógica que se ampara na abordagem dos fenômenos geográficos por meio de conceitos como: espaço, paisagem, lugar, região, território, natureza, sociedade, cultura, escala e tempo. Coleção que promove o aprofundamento dos conceitos geográficos, o processo de alfabetização cartográfica e possibilidades de interdisciplinaridade.

ARTE: componente curricular que contempla práticas que desenvolvam habilidades nas quatro linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), explorando relações e articulações entre elas por meio da escolha de um tema norteador centrado nos interesses dos estudantes, além de buscar ampliar essas práticas com o uso das tecnologias. Coleção que busca estabelecer diálogos entre os tempos, por meio de conexões que contribuam para a ampliação do conhecimento sobre as artes.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 1.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.
- 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- Projeto com sugestões de atividades complementares que integram diferentes componentes curriculares, promovendo um trabalho interdisciplinar.
- 01 (um) CD anual com músicas relacionadas ao material didático de Arte, específico para o 1º ano.
- Cartões móveis com todas as letras do alfabeto e os números de 0 a 9.
- Pranchas confeccionadas em papel resistente para o trabalho integrado ao material de Arte, contemplando reprodução de obras de arte.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 2.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em espiral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral. Manual do professor com as páginas do livro do estudante em formato reduzido, com as orientações metodológicas e a indicação das habilidades da BNCC trabalhadas nas atividades.
- Livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- Projeto com sugestões de atividades complementares que integram diferentes componentes curriculares, promovendo um trabalho interdisciplinar.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 3.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante. Para o professor: 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.

- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- 01 (um) livro didático de História, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 4.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC, com acesso a objetos educacionais digitais. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.
- 01 (um) livro didático de História e Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- 01 (um) livro didático de História e Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O 5.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Para o estudante:

04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Coleção alinhada à BNCC, com acesso a objetos educacionais digitais. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, com adesivos; acabamento em espiral; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- 01 (um) livro didático de Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.

Para o professor:

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. Manual do professor no primeiro livro e orientações metodológicas no início de cada volume.
- 01 (um) livro didático de Educação Física, específico para esse ano escolar, com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; e acabamento em espiral.
- 01 (um) livro didático de Geografia, específico para esse ano escolar, com os aspectos regionais referentes à Unidade Federativa (UF) em que o município está inserido com orientações metodológicas. Material alinhado à BNCC, em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada canoa; e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do estudante.
- Mapa curricular integrado, ao final de cada volume dos livros didáticos do professor, o qual apresenta os objetos do conhecimento e as habilidades previstas na BNCC relacionando-as às páginas do livro didático.

10. MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

O material didático para a Educação Infantil a ser contratado para a rede municipal de educação deverá estar de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), de 1998; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

(DCNEI), de 2009 e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017, e estar em conformidade com as concepções da Proposta Pedagógica do Município.

Na Educação Infantil conforme a BNCC, deverão estar contempladas no material didático, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das aprendizagens e desenvolvimento das crianças, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

O material didático deverá apresentar uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela BNCC:

- ✓ O eu, o outro e o nós;
- ✓ Corpo, gestos e movimentos;
- ✓ Traços, sons, cores e formas;
- ✓ Escuta, fala pensamento e imaginação;
- ✓ Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

11. MATERIAL DIDÁTICO – MATERNAL (03 ANOS)

Para essa faixa etária, os conteúdos e temas devem ser direcionados e desenvolvidos com base em clássicos da literatura infantil.

A disposição do material pode ser (dois volumes anuais) um por semestre ou (quatro volumes anuais) – um por bimestre, com tamanho mínimo A4. Folhas avulsas em papel offset, impressão em 04 cores. A embalagem deve ser em formato de pasta, adequada à faixa etária, visando facilitar o manuseio e a armazenagem das folhas pelo aluno. Deve conter material de apoio destacável, inserido no material.

O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil. Impresso em cores, e papel offset e capa plastificada.

O material didático deve ser acompanhado de material do professor, com o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, bem como as orientações metodológicas e sugestões de atividades.

12. MATERIAL DIDÁTICO – JARDIM 1 - (04 ANOS)

O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita.

Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

A disposição do material que pode ser (dois volumes anuais) um por semestre ou (quatro volumes anuais) um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, tamanho mínimo A4, impressão em 04 cores, impresso em papel offset, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos da memória para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material.

O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais e apresentar figuras dos fonemas para respaldar o trabalho do professor.

13. MATERIAL DIDÁTICO – JARDIM 2 - (05 ANOS)

. O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita.

Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

A disposição do material pode ser (dois volumes anuais) um por semestre ou (quatro volumes anuais) – um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, tamanho mínimo A4, impressão em 04 cores, em papel offset, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material, em papel offset.

O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo o mesmo formato, quantidade e remessas do material do aluno, que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM:

- Ambiente digital de aprendizagem articulado ao material didático de referência, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas.
- Ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso on-line por diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets e smartphones, por meio de usuário e senha individuais.
- Ambiente digital de aprendizagem com ferramenta que possibilita receber notificações das atualizações de conteúdo que forem feitas na página.
- Ambiente digital de aprendizagem que contempla calendário on-line para todos os perfis de usuários, o qual permite agendar e acompanhar compromissos e eventos organizados pelos professores e pelos gestores, bem como enviar atividades aos estudantes.
- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza a versão digitalizada dos livros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

didáticos da coordenação, do professor e do estudante.

- Ambiente digital de aprendizagem que contempla objetos educacionais digitais, com a finalidade de apoiar o professor oferecendo referências digitais que contemplam as temáticas abordadas em sala de aula.
- Ambiente digital de aprendizagem que oferece a professores e gestores links de acesso aos principais documentos que balizam e norteiam a educação brasileira.
- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza sala de aula virtual, possibilitando ao professor realizar encontros síncronos ou assíncronos, gerenciar áudios e câmeras, agendar e determinar o tempo das aulas, interagir com os estudantes por meio de um quadro branco e de enquetes e transmitir vídeos e áudios.
- Ambiente digital de aprendizagem com ferramenta que possibilita a estudantes e professores compartilhar documentos em diferentes formatos, links da internet, imagens, vídeos, além das atividades produzidas individualmente ou em grupo, compondo um portfólio do estudante e da turma.
- Ambiente digital de aprendizagem que possibilita a professores e gestores o acesso à relação dos estudantes da turma, bem como às informações sobre o último acesso e link direto para o progresso individual do estudante.
- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza sugestões de sequências didáticas para auxiliar o professor em seu planejamento.

15. ENSINO FUNDAMENTAL:

Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos estudantes nos estudos, por meio de sondagem específica e que afere o domínio dos conhecimentos prévios, especialmente os conceituais.

Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental com espaço específico para acesso aos conceitos, comentários e notas atribuídas ao estudante, no qual o professor gerencia o percurso das atividades e o caderno de notas.

Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental que disponibiliza trilhas de aprendizagem organizadas em quatro etapas: sondagem, reforço, verificação e saiba mais.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

- Programa de consultoria e assessoria pedagógica realizada por profissionais especialistas na área educacional e com experiência com o ensino público.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que disponibiliza à equipe pedagógica do município, cursos com temáticas relacionadas à atualidade e voltados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

operacionalização do material didático do Sistema de Ensino.

- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que realiza presencialmente e/ou à distância cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica por meio da utilização dos materiais didáticos.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que promove cursos com temáticas voltadas aos campos de experiências e aos componentes curriculares propostos na BNCC, contemplando conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que contempla um programa de implantação e visitas realizadas por consultores pedagógicos com a finalidade de apresentar a concepção, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Ensino, além de orientar a utilização dos recursos pedagógicos que o compõem.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica com atendimentos que têm a intenção de retomar e aprofundar os conteúdos apresentados no curso de implantação, atendendo professores e profissionais que fazem parte da equipe técnico-pedagógica da rede municipal de ensino.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que contribui junto à secretaria de educação com reflexões e mecanismos que fortalecem as ações colaborativas com a família, tendo por referência o trabalho já realizado pelas redes de ensino.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica com atendimento permanente e gratuito por meio de contato telefônico (0800), e-mail e WhatsApp.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que contempla atendimentos na área de tecnologia educacional, com formação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital de aprendizagem.
- Programa de consultoria e assessoria pedagógica que promove a troca de experiências educacionais entre as escolas que utilizam o Sistema de Ensino.

Programa de consultoria e assessoria pedagógica que realiza atendimentos e fornece devolutivas ao município a respeito dos instrumentos de avaliações que integram o Sistema de Ensino.

O Serviço de assessoramento pedagógico deverá ser presencial e a distância, cuja carga horária presencial ofertada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) horas.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que se destina aos estudantes do 1.º e do 5.º ano do Ensino Fundamental.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico com testes compostos por itens elaborados em conformidade com procedimentos metodológicos específicos da área de avaliação externa de aprendizagem em larga escala.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico composto por testes que identificam a evolução da aprendizagem do estudante, no que se refere ao desenvolvimento de novas competências e habilidades específicas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que verifica o nível de proficiência de cada estudante nas seguintes competências: leitora, com enfoque na leitura; matemática, com ênfase na resolução de problemas; e científica, com foco nos fenômenos naturais e na tecnologia.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que considera, em sua escala, os mesmos níveis de avaliação da aprendizagem adotados pelo Saeb: Abaixo do Básico, Básico, Proficiente e Avançado.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que contempla questionários, os quais coletam informações da caracterização sociodemográfica, do repertório cultural, do repertório social, da motivação, dos hábitos de estudos e da trajetória escolar de cada estudante.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que contempla questionários na versão online para os professores, os quais coletam dados sobre a formação acadêmica, a experiência profissional, a percepção das condições de trabalho, o perfil pedagógico e as expectativas com relação à aprendizagem dos estudantes.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que transforma as respostas dos itens em um escore denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), tal como as avaliações institucionalizadas pelo MEC.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que apresenta os resultados por meio da Teoria Clássica dos Testes (TCT) e permite uma avaliação quantitativa, possibilitando a análise qualitativa de tais resultados por meio da Teoria de Resposta ao Item (TRI).
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que disponibiliza itens elaborados considerando três aspectos: eixo, processo cognitivo e situação de uso.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que se ancora em uma matriz de referência, considerando estruturas básicas de conhecimento e relacionando-as aos conteúdos trabalhados e aos processos cognitivos pelos quais o estudante deve passar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que apresenta uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular, bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais, como o Saeb, e as internacionais, como o PISA.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que disponibiliza os resultados em um ambiente virtual, por meio de relatórios, geral e específico (por ano escolar, por turma e por escola), possibilitando a análise dos resultados dos estudantes de forma individualizada e o redirecionamento do trabalho pedagógico.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que possibilita as análises individual e comparativa da aprendizagem do estudante, auxiliando o professor na elaboração de planos de ação diferenciados.

18. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL:

- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que sistematiza informações acerca do ensino oferecido pela rede, traçando um perfil que possibilita identificar as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso on-line aos indicadores, por meio de usuário e senha individuais.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores que fornece subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base em questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que disponibiliza um grupo de indicadores que retrata questões relacionadas à gestão por meio de uma visão voltada para os recursos financeiros do município.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que contempla um grupo de indicadores voltados aos aspectos educacionais da rede de ensino, abordando informações como matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Ideb, entre outros.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que fornece, em cada indicador, gráficos em diferentes formatos com a sistematização dos dados, além de uma descrição com as informações necessárias para que o gestor analise os dados apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta em cada indicador um texto que faz um alerta em relação aos aspectos que merecem a atenção do gestor público.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita a impressão dos relatórios com os gráficos e os resumos de cada indicador.

19. MATERIAIS E RECURSOS COMPLEMENTARES:

Para estudantes e professores:

- Agenda escolar consumível para alunos e professores da Educação Infantil (maternal e infantil 1 (4 anos) e infantil 2 (5 anos)) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) que contempla adesivos, calendário, datas comemorativas, espaço para o registro de notas e datas de provas. Material em formato vertical, espiralado e com espaços adequados para o preenchimento.

20. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Secretaria Municipal de Educação entende ser de suma importância a **ANÁLISE DAS AMOSTRAS**, as quais deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes em sua integralidade, em conformidade com as características descritas no presente documento. As amostras deverão ser apresentadas 05 dias após o pregão. As amostras apresentadas serão analisadas por uma comissão determinada pelo Departamento Municipal de Educação (diretoras e equipe pedagógica das duas instituições escolares municipais, mais dois professores de cada uma delas) do município, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirá um relatório aprovando ou recusando, justificadamente. O relatório da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida destina-se a contratação de empresa para fornecimento do Sistema Apostilado, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Avaliações Externas de Aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Contratação através de processo de licitação, conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para a aquisição de tais itens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Pregão Eletrônico, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização. Conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais itens, visto que demanda atende aos requisitos estabelecidos pela lei. Vale ressaltar que tal aquisição justifica-se pelo contrato anterior ter vencido e a necessidade do material para as escolas municipais para o início do ano letivo de 2024. Destaca-se que é fundamental garantir que as duas instituições escolares do município, tenham acesso aos materiais, a fim de promover uma educação mais inclusiva e eficaz e de qualidade, além disso, a melhoria do desempenho dos alunos é notável através dos resultados das avaliações tanto internas quanto do governo Estadual e Federal consequentemente trazendo e/ou mantendo o repasse de verbas destinadas a Educação Municipal.

O material didático dos sistemas apostilados proporciona:

- ✓ Praticidade;
- ✓ Economicidade;
- ✓ Motivação de alunos e Professores;
- ✓ Melhora na qualidade do Ensino Aprendizagem;
- ✓ Diminuição da Evasão Escolar;
- ✓ Eleva o nível escolar dos estudantes;
- ✓ Inclusão e tratamento igualitário com os estudantes;
- ✓ Recuperar a defasagem de aprendizagem dos alunos causados pelo ensino remoto e modalidade híbrido;
- ✓ Acesso igualitário dos alunos ao caderno de atividades bimestral;
- ✓ Agiliza o planejamento do professor na preparação das atividades;
- ✓ Oferece material didático com riquezas de atividades ao professor mais que leve em consideração a regionalidade e os diferentes aspectos da cultura;

Assim, por meio desta contratação visamos alcançar os resultados pretendidos, com produtos de qualidade para atender as necessidades deste Departamento e suas Instituições, mantendo os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck – PR, sob responsabilidade da diretora deste departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

Cláusula terceira – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor definitivo do presente contrato é de R\$(.....) valores brutos.

Cláusula quarta – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os itens quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck, situado na Rua Dona Celina, nº 482, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dia.

4.2 A entrega deverá ser parcelada, considerando o bimestre e trimestre do calendário escolar 2024. Quantidade conforme requisição de compra que será emitida de acordo com a necessidade das instituições escolares e quantidade de alunos.

4.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Cláusula quinta – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço especificado na Cláusula quinta poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.

Parágrafo segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

Cláusula sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de ~~---/---/2024~~ à ~~---/---/2024~~, prorrogável no caso da haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

6.2 Caso se faça necessárias alterações contratuais, a mesma será objeto de estudo entre as partes e só efetivado mediante autorização da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

6.3 A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeita condições, no prazo e local indicado na solicitação formal feita pelo Departamentos de Educação, onde estará descrito o endereço do local da entrega, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Fornecer os materiais solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do Departamento de Educação onde estará descrito o endereço do local de entrega;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e responsabilizar-se de providenciar a contratação do serviço necessário para a realização do evento o qual está descrito nesta contratação;

7.1.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam o venham a incidir na execução do contrato;

7.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7.1.7 A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais no Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck, situado na Rua Dona Celina, nº 482, Bairro Centro, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dia.

Cláusula oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1A contratante obriga-se:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, respeitando a ordem cronológica, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do material desta dispensa de licitação.

8.1.6. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.1.7. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Cláusula nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

Cláusula décima - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Cláusula décima primeira - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Eletrônico nº 08/2024.

Cláusula décima segunda - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria de Educação

002- Ensino Fundamental

12.361.0005.2030- Programa Salário Educação

1770- fonte107-3.3.90.39.00.00

Cláusula décima terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula décima quarta - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula décima quinta – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. <hr/> Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal <hr/> Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto Municipal de Educação Fiscal do Contrato	CONTRATADA: <hr/> Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

Testemunhas:

01 - _____

Nome

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF: